



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque

Edital de Pregão Presencial nº 01/2019

Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de alimentos para a merenda escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **25 do mês de Janeiro do ano de 2019**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 25.928 de 27 de dezembro de 2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Não-Me-Toque, de acordo com as especificações, quantitativos e condições a seguir relacionadas, regularmente requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2019, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) conforme prevê a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

1.3 As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS AMOSTRAS:

2.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

2.1.1 A licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.**



2.2 – O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

2.3 – No prazo estabelecido no item 2.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Waldomiro Graeff, 990 - 2º andar - centro, a Nutricionista Franciéli Andres.

2.4 – As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO I), estão desobrigadas à apresentação de amostras.

2.5 – As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão analisadas conforme as especificações descritas no item 2 do Termo de Referência (ANEXO I), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5.1 Primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem conforme Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.

2.5.2 Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.

2.5.3 Para a classificação, será avaliado se o produto encontra-se dentro da descrição solicitada.

2.5.4 Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

2.6 – No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme a legislação vigente e conforme as especificações dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.

2.7 – Caso os produtos apresentados e aprovados comprovadamente não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

2.8 – O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b)** Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c)** Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.9 – Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

2.10 – Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL/TELEFONE

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
E-MAIL/TELEFONE

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.



4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

4.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:

4.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo

4.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 04.

6 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto;

c) preço unitário líquido indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;



e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5, deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);



b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

8.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 8.3 e 8.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.3 O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17, deste edital.

8.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.



11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

13.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 01/2019) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

14. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.



15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de Secretaria Municipal de Educação.

16.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

i) **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.**

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

18.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



19.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 11 de janeiro de 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de alimentos para merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2019, de acordo com as especificações, quantitativo e condições mínimas abaixo apresentadas, regularmente requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque/RS.

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínimas e máxima de cada item:

Item	Descrição	Quant.	
		Mínima	Máxima
01	Abobrinha italiana, íntegra, acondicionada em embalagem plástica – kg.	300	1.200
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	200	800
03	Açúcar Mascavo, 100 % natural, embalagem com 1Kg.	1	200
04	Alface, acondicionada em embalagem plástica – unidades.	10	1.000
05	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300
06	Amendoim cru, embalagem com 500 g – pacotes.	1	400
07	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 1 kg-unid.	30	450
08	Arroz parboilizado. peso líquido de 5 kg - pacotes.	20	300
09	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5 kg – pacotes.	20	1.400
10	Aveia em flocos, embalagem com 200 g.	40	400
11	Banana prata, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica – kg.	4.000	14.000
12	Apresentado, a combinar se fatiado ou a peça – kg.	10	1.300
13	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente – kg.	10	1.000
14	Batata inglesa, tamanho médio, inteira, lisa, de 1ª, selecionada, sem cortes ou machucados – kg.	800	3.500
15	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	20	9.000
16	Beterraba, livre de sujidades, firme, acondicionada em embalagem plástica – kg.	10	2.000
17	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	300	3.000
18	Bolacha ao leite, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	300	3.000
19	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	300	3.300
20	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800
21	Café solúvel granulado, peso líquido de 200 g – unid.	140	800
22	Canela em rama, embalagem com 17gr – unid.	10	150
23	Carne bovina moída, de 1ª, processada no dia da entrega, em embalagens de 1 kg – kg.	10	4.000
24	Carne bovina fresca de 1ª em cubos.	10	2.000
25	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica – kg.	400	2.500



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS

26	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em bem. plástica – kg.	10	2.800
27	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	120	1.500
28	Chá de frutas e sabores p/crianças, endro, camomila, maçã, maçã com canela e erva doce – cx/10 sachês.	500	3.200
29	Chocolate em pó com 50% cacau, peso líquido de 1 kg.	60	600
30	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica – kg.	300	2.400
31	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g.	20	400
32	Coxa e sobrecoxa de frango – kg.	2.000	8.000
33	Couve-flor acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800
34	Cravo da Índia, embalagem com 18gr.	20	120
35	Doce de uva, embalagem com no mínimo 900gr	10	600
36	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	50	1.000
37	Farinha Láctea, embalagem com 210gr – unidades.	50	500
38	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg – pacotes.	100	620
39	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg – pacotes.	50	500
40	Farinha de trigo, integral, pacote com 1 kg – pacotes.	15	400
41	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg.	50	8.000
42	Fermento químico, embalagem com 250gr.	50	600
43	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	50	630
44	Laranja – kg.	600	3.000
45	Leite em pó integral, embalagem com 400gr – unid..	50	2.000
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	1	3.000
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	200	40.000
48	Lentilha, embalagem com 500gr – unid.	100	1.200
49	Louro, embalagem com 5gr.	10	200
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500gr – unid.	200	3.500
51	Macarrão com ovos, tipo letrinha, embalagem com 500gr – unid.	100	500
52	Maçã, sem machucados, tamanho médio e uniforme – kg.	1.000	7.200
53	Maçã argentina – kg.	100	2.000
54	Mamão formosa, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	1.000	5.000
55	Mamão papaia, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	20	800
56	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente – kg.	1	1.000
57	Manga, grau médio de amadurecimento – kg	250	3.000
58	Melancia – kg.	1	1.000
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr – pacotes.	100	800
60	Margarina vegetal sem sal, embalagem com 500gr – unid.	150	1.200
61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g – pacotes.	1	200
62	Moranga amarela – kg.	150	1.000
63	Mortadela cozida com 100% de carne suína, sem gordura, kg. Combinar se fatiada ou o pedaço inteiro.	1	1.700
64	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900ml – unid.	500	3.200
65	Ovos de galinha, frescos, com embalagens apropriadas – dúzias.	10	2.000
66	Orégano, embalagem com no mínimo 80gr.	10	100
67	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr – unid.	800	5.500
68	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr – un id	300	5.000
69	Pão sovado, de cachorro-quente – 50gr.	20.000	60.000
70	Peito de frango congelado – kg.	400	2.000
71	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300
72	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade – kg.	200	1.800
73	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme – kg.	10	1.500
74	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr – unid.	60	600
75	Sal refinado, embalagem de 1 kg – unid.	50	600
76	Suco de uva integral, 100%, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	10	3.000
77	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica –maço/ molho.	10	1.500
78	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento – kg.	10	5.000



79	Vinagre de maçã, embalagem com 750ml – unid.	50	400
80	Geleia de Fruta Diet – de uva ou morango. Polpa da fruta natural e sem adição de açúcar – produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares – embalagem com 250 g.	1	40
81	Leite UHT, 0% lactose, embalagem de 1 litro.	1	300
82	Bebida láctea fermentada, sabor morango, 0% lactose, embalagem de 170 g.	1	300
83	Massa de arroz, tipo parafuso, sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500 g.	1	50
84	Farinha de arroz, embalagem de 1 kg.	1	40
85	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	1	40
86	Farinha de linhaça, embalagem com 200 g.	1	40
87	Pão isento de trigo, leite e ovo. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, polvilho doce, amido de milho, óleo de soja, goma xantana. Peso médio de 500 g.	1	150
88	Biscoito caseiro com goiabada, isento de trigo, leite e ovo. Emb. com 100 g.	1	150
89	Biscoito de arroz integral. Isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 150 g	1	150
90	Adoçante dietético líquido, 100% a base de stévia. Embalagem com 80ml.	1	20
91	Adoçante dietético em pó para forno e fogão à base de stévia, Embalagem com 400 g.	1	20

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

3 – ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.1 – O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

3.1.1 *A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.*

3.2 – O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

3.3 – No prazo estabelecido no item 3.1.1, as amostras deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar a Nutricionista Franciéli Andres, Centro, Não-Me-Toque (RS).

3.4 – As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 4 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras.

3.5 – As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão analisadas conforme as especificações descritas no item 2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5.1 Primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem conforme Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.

3.5.2 Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.

3.5.3 Para a classificação, será avaliado se o produto encontra-se dentro da descrição solicitada.



3.5.4 Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica;
- Devem possuir consistência firme;
- Não devem estar pegajosos;
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes;
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

3.6 – No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 3.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme as especificações dos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

3.7 – Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

3.8 – O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- Identificação de cada item através de descrição escrita;
- Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

3.9 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar a Nutricionista Francieli Andres, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

3.10 – Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

4 – TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

4.1 A seguir seguem as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovadas pela Comissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	SANTA IZABEL, ALTO ALEGRE, MINASÇUCAR, CEDRO
09	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5 kg, constando o rótulo de validade – pacotes.	DO VALLE, MINUTINHO, PREDILECTO
10	Aveia em flocos, embalagem com 200 g.	APTI
15	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	STEFANELLO, LANGUIRU, SANTA CLARA
17	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	PRODASA, VITÓRIA, GERMANI
19	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	PRODASA, DIANA
21	Café Solúvel Granulado, peso líquido de 200gr – unid.	AMIGO, IGUAÇU, PELE
22	Canela em rama, embalagem com 17 gr – unid.	CBS, BRAVINE
27	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	SÃO BRAZ, GOLD FAKES
28	Chá de frutas e sabores p/ crianças, endro, camomila, maçã, maçã com canela e erva doce – cx/10 sachês.	PRENDA, BARÃO, DA CASA, DA ÍNDIA, NEILAR
32	Coxa e sobrecoxa de frango – kg	ISIDORO, LANGUIRU
34	Cravo da Índia, embalagem com 18 gr.	BOM GOSTO, BRAVINE
35	Doce de uva, embalagem com no mínimo 900 gr.	PETRY, DIFRUTTI, ENCOSTA GAÚCHA
36	Extrato de tomate, embalagem de 840 gr, embalagem sem ferrugem,	DJUDA, OLÉ, ODERICH



	estufado ou amassado.	
37	Farinha láctea, embalagem com 210 gr – unidades.	NESTLÉ
38	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg – pacotes.	DO VALLE, DALLA
39	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg – pacotes.	INÉS, MARX, LORIJUI
40	Farinha de trigo, integral, pacote com 01 kg, pacotes	ORQUÍDEA
41	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg.	FEMILLA, ARBAZA, SUPER PASSO, BRIGUENTI
42	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	BOM GOSTO, APTI, LEO
45	Leite em pó integral, embalagem com 400 gr – unid.	AURORA, DAMBY, LEO
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	SANTA CLARA
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	DÁLIA, LANGUIRU, SANTA CLARA
48	Lentilha, embalagem com 500 gr – unid.	CORSETI, BELLA DICA, ARBAZA
49	Louro, embalagem com 5gr.	BOM GOSTO, BRAVINE, APTI
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500 gr – pacotes.	ISABELA, GERMANI, LAJEADO
64	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900 ml – unid.	COCAMAR, COAMO, CÂMERA
66	Orégano, embalagem com no mínimo 80 gr	BOM GOSTO
67	Pão sanduíche, fatiado, peso líquido de 500 gr – unid	SCHU
68	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500 gr – unid	SCHU
70	Peito de frango – kg	ISIDORO, LANGUIRU, MAIS FRANGO
72	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade – kg.	REI SUL, STEFANELLO
74	Sagu de mandioca, embalagem de 500 gr – unid.	PRATA, CASSAVA, BELA
75	Sal refinado, embalagem de 1 kg – unid.	SALAZAR, FRITZ E FRIDA
79	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml – unid.	FILIPINNI, ROSINA, KOLLER

5 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A **SME** solicitará os produtos semanalmente, conforme necessidade e cronograma da secretaria, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA**, para a mesma programar-se para atender ao pedido.

5.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Amália Kerber	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SMECD	3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SMECD	3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	3332-5597
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	3332-4103
EMEÍ Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEÍ Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 – Centro	3332-5237
EMEÍ Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martini	3332-3363
EMEÍ Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 75 - N.H. Alfredo Alzírro Roos	3332-3768
EEE Jesus de Nazaré	Rua Bento Gonçalves, 724 – Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – EEI Tia Nastácia	Rua Venâncio Aires, 871 – Bairro Santo Antônio	3332-1885

5.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da **SME**.

5.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



6.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

6.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 – PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e Ordem de Compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

7.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

8.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

8.4 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

8.5 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.9 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

8.10 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contrafatos externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.



8.11 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

8.12 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.13 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.14 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

8.15 Todos os produtos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

8.16 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 5 deste Termo de Referência.

9.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 deste Termo de Referência.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 – Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

10.2 - Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

10.3 – Em cada entrega serão avaliados os produtos, quanto:



a) Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.

b) A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, microfuros e limpas.

c) A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.

d) Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela **CONTRATADA**, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

10.4 Fica sob responsabilidade de cada secretaria a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a **CONTRATADA** da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

11 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Não-Me-Toque, 04 de janeiro de 2019.

ROSICLER NIENOW ANDRIOLLI
Coord. do Núcleo de Atendimento

FRANCIELI GEDIANE ANDRES
Nutricionista

ELI TEREZINHA XAVEIR DONATTI
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de alimentos para merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral para as ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2019:

Item	Descrição	Quant. Máxima	MARCA	VALOR UNIT.
01	Abobrinha italiana, íntegra, acondicionada em embalagem plástica – kg.	1.200		
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	800		
03	Açúcar Mascavo, 100 % natural, embalagem com 1Kg.	200		
04	Alface, acondicionada em embalagem plástica – unidades.	1.000		
05	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica – kg.	300		
06	Amendoim cru, embalagem com 500 g – pacotes.	400		
07	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 1 kg-unid.	450		
08	Arroz parboilizado. peso líquido de 5 kg – pacotes.	300		
09	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5 kg – pacotes.	1.400		
10	Aveia em flocos, embalagem com 200 g.	400		
11	Banana prata, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica – kg.	14.000		
12	Apresentado, a combinar se fatiado ou a peça – kg.	1.300		
13	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente – kg.	1.000		
14	Batata inglesa, tamanho médio, inteira, lisa, de 1ª, selecionada, sem cortes ou machucados – kg.	3.500		
15	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	9.000		
16	Beterraba, livre de sujidades, firme, acondicionada em embalagem plástica – kg.	2.000		
17	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	3.000		
18	Bolacha ao leite, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	3.000		
19	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	3.300		



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS

20	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica-unid.	1.800		
21	Café solúvel granulado, peso líquido de 200 g – unid.	800		
22	Canela em rama, embalagem com 17gr – unid.	150		
23	Carne bovina moída, de 1ª, processada no dia da entrega, em embalagens de 1 kg – kg.	4.000		
24	Carne bovina fresca de 1ª em cubos.	2.000		
25	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica – kg.	2.500		
26	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em bem. plástica – kg.	2.800		
27	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	1.500		
28	Chá de frutas e sabores p/crianças, endro, camomila, maçã, maçã com canela e erva doce – cx/10 sachês.	3.200		
29	Chocolate em pó com 50% cacau, peso líquido de 1 kg.	600		
30	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica – kg.	2.400		
31	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g.	400		
32	Coxa e sobrecoxa de frango – kg.	8.000		
33	Couve-flor acondicionado em embalagem plástica-unid.	1.800		
34	Cravo da Índia, embalagem com 18gr.	120		
35	Doce de uva, embalagem com no mínimo 900gr	600		
36	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	1.000		
37	Farinha Láctea, embalagem com 210gr – unidades.	500		
38	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg – pacotes.	620		
39	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg – pacotes.	500		
40	Farinha de trigo, integral, pacote com 1 kg – pacotes.	400		
41	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg.	8.000		
42	Fermento químico, embalagem com 250gr.	600		
43	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	630		
44	Laranja – kg.	3.000		
45	Leite em pó integral, embalagem com 400gr – unid..	2.000		
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	3.000		
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	40.000		
48	Lentilha, embalagem com 500gr – unid.	1.200		
49	Louro, embalagem com 5gr.	200		
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500gr – unid.	3.500		
51	Macarrão com ovos, tipo letrinha, embalagem com 500gr – unid.	500		
52	Maçã, sem machucados, tamanho médio e uniforme – kg.	7.200		
53	Maçã argentina – kg.	2.000		
54	Mamão formosa, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	5.000		
55	Mamão papaia, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	800		
56	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente – kg.	1.000		
57	Manga, grau médio de amadurecimento – kg	3.000		
58	Melancia – kg.	1.000		
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr – pacotes.	800		
60	Margarina vegetal sem sal, embalagem com 500gr – unid.	1.200		
61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g – pacotes.	200		
62	Moranga amarela – kg.	1.000		
63	Mortadela cozida com 100% de carne suína, sem gordura, kg.	1.700		



	Combinar se fatiada ou o pedaço inteiro.			
64	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900ml – unid.	3.200		
65	Ovos de galinha, frescos, com embalagens apropriadas – dúzias.	2.000		
66	Orégano, embalagem com no mínimo 80gr.	100		
67	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr – unid.	5.500		
68	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr – unid.	5.000		
69	Pão sovado, de cachorro-quente – 50gr.	60.000		
70	Peito de frango congelado – kg.	2.000		
71	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	300		
72	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade – kg.	1.800		
73	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme – kg.	1.500		
74	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr – unid.	600		
75	Sal refinado, embalagem de 1 kg – unid.	600		
76	Suco de uva integral, 100%, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	3.000		
77	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica – maço/ molho.	1.500		
78	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento – kg.	5.000		
79	Vinagre de maçã, embalagem com 750ml – unid.	400		
80	Geleia de Fruta Diet – de uva ou morango. Polpa da fruta natural e sem adição de açúcar – produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares – embalagem com 250 g.	40		
81	Leite UHT, 0% lactose, embalagem de 1 litro.	300		
82	Bebida láctea fermentada, sabor morango, 0% lactose, embalagem de 170 g.	300		
83	Massa de arroz, tipo parafuso, sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500 g.	50		
84	Farinha de arroz, embalagem de 1 kg.	40		
85	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	40		
86	Farinha de linhaça, embalagem com 200 g.	40		
87	Pão isento de trigo, leite e ovo. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, polvilho doce, amido de milho, óleo de soja, goma xantana. Peso médio de 500 g.	150		
88	Biscoito caseiro com goiabada, isento de trigo, leite e ovo. Emb. com 100 g.	150		
89	Biscoito de arroz integral. Isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 150 g	150		
90	Adoçante dietético líquido, 100% a base de stévia. Embalagem com 80ml.	20		
91	Adoçante dietético em pó para forno e fogão à base de stévia, Embalagem com 400 g.	20		

_____ de Janeiro de 2019.

Empresa



ANEXO III

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, em de Não-Me-Toque, o **Sr. Pedro Paulo Falcão da Rosa**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1 – A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto eventuais aquisições de alimentos para merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** do Município de Não-Me-Toque, requisitadas mensalmente, para o exercício de 2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant. Mínima	Quant. Máxima	VALOR UNIT.
01	Abobrinha italiana, íntegra, acondicionada em embalagem plástica – kg.	300	1.200	
02	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	200	800	
03	Açúcar Mascavo, 100 % natural, embalagem com 1Kg.	1	200	
04	Alface, acondicionada em embalagem plástica – unidades.	10	1.000	
05	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300	
06	Amendoim cru, embalagem com 500 g – pacotes.	1	400	
07	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 1 kg-unid.	30	450	
08	Arroz parboilizado. peso líquido de 5 kg – pacotes.	20	300	
09	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5 kg – pacotes.	20	1.400	
10	Aveia em flocos, embalagem com 200 g.	40	400	
11	Banana prata, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica – kg.	4.000	14.000	
12	Apresentado, a combinar se fatiado ou a peça – kg.	10	1.300	
13	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente – kg.	10	1.000	
14	Batata inglesa, tamanho médio, inteira, lisa, de 1ª, selecionada, sem cortes ou machucados – kg.	800	3.500	
15	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	20	9.000	
16	Beterraba, livre de sujidades, firme, acondicionada em embalagem plástica – kg.	10	2.000	
17	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	300	3.000	
18	Bolacha ao leite, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid..	300	3.000	
19	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	300	3.300	



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS

20	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800	
21	Café solúvel granulado, peso líquido de 200 g – unid.	140	800	
22	Canela em rama, embalagem com 17gr – unid.	10	150	
23	Carne bovina moída, de 1ª, processada no dia da entrega, em embalagens de 1 kg – kg.	10	4.000	
24	Carne bovina fresca de 1ª em cubos.	10	2.000	
25	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica – kg.	400	2.500	
26	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em bem. plástica – kg.	10	2.800	
27	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	120	1.500	
28	Chá de frutas e sabores p/crianças, endro, camomila, maçã, maçã com canela e erva doce – cx/10 sachês.	500	3.200	
29	Chocolate em pó com 50% cacau, peso líquido de 1 kg.	60	600	
30	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica – kg.	300	2.400	
31	Colorau (urucum) pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g.	20	400	
32	Coxa e sobrecoxa de frango – kg.	2.000	8.000	
33	Couve-flor acondicionado em embalagem plástica-unid.	10	1.800	
34	Cravo da Índia, embalagem com 18gr.	20	120	
35	Doce de uva, embalagem com no mínimo 900gr	10	600	
36	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	50	1.000	
37	Farinha Láctea, embalagem com 210gr – unidades.	50	500	
38	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg – pacotes.	100	620	
39	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg – pacotes.	50	500	
40	Farinha de trigo, integral, pacote com 1 kg – pacotes.	15	400	
41	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg.	50	8.000	
42	Fermento químico, embalagem com 250gr.	50	600	
43	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	50	630	
44	Laranja – kg.	600	3.000	
45	Leite em pó integral, embalagem com 400gr – unid..	50	2.000	
46	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	1	3.000	
47	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	200	40.000	
48	Lentilha, embalagem com 500gr – unid.	100	1.200	
49	Louro, embalagem com 5gr.	10	200	
50	Macarrão com ovos, tipo parafuso, embalagem com 500gr – unid.	200	3.500	
51	Macarrão com ovos, tipo letrinha, embalagem com 500gr – unid.	100	500	
52	Maçã, sem machucados, tamanho médio e uniforme – kg.	1.000	7.200	
53	Maçã argentina – kg.	100	2.000	
54	Mamão formosa, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	1.000	5.000	
55	Mamão papaia, sem machucados, grau médio de amadurecimento – kg.	20	800	
56	Mandioca descascada, congelada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente – kg.	1	1.000	
57	Manga, grau médio de amadurecimento – kg	250	3.000	
58	Melancia – kg.	1	1.000	
59	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr – pacotes.	100	800	
60	Margarina vegetal sem sal, embalagem com 500gr – unid.	150	1.200	
61	Milho para pipoca, embalagem de 500 g – pacotes.	1	200	
62	Moranga amarela – kg.	150	1.000	
63	Mortadela cozida com 100% de carne suína, sem gordura, kg. Combinar se fatiada ou o pedaço inteiro.	1	1.700	
64	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900ml – unid.	500	3.200	



65	Ovos de galinha, frescos, com embalagens apropriadas – dúzias.	10	2.000	
66	Orégano, embalagem com no mínimo 80gr.	10	100	
67	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr – unid.	800	5.500	
68	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr – um id	300	5.000	
69	Pão sovado, de cachorro-quente – 50gr.	20.000	60.000	
70	Peito de frango congelado – kg.	400	2.000	
71	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	300	
72	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade – kg.	200	1.800	
73	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme – kg.	10	1.500	
74	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr – unid.	60	600	
75	Sal refinado, embalagem de 1 kg – unid.	50	600	
76	Suco de uva integral, 100%, sem conservantes, embalagem de 1 litro.	10	3.000	
77	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica –maço/molho.	10	1.500	
78	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento – kg.	10	5.000	
79	Vinagre de maçã, embalagem com 750ml – unid.	50	400	
80	Geleia de Fruta Diet – de uva ou morango. Polpa da fruta natural e sem adição de açúcar – produto elaborado para dietas especiais e restrições alimentares – embalagem com 250 g.	1	40	
81	Leite UHT, 0% lactose, embalagem de 1 litro.	1	300	
82	Bebida láctea fermentada, sabor morango, 0% lactose, embalagem de 170 g.	1	300	
83	Massa de arroz, tipo parafuso, sem glúten, sem ovos. Embalagem de 500 g.	1	50	
84	Farinha de arroz, embalagem de 1 kg.	1	40	
85	Fécula de mandioca, embalagem de 1 kg.	1	40	
86	Farinha de linhaça, embalagem com 200 g.	1	40	
87	Pão isento de trigo, leite e ovo. Ingredientes: farinha de arroz, farinha de milho, polvilho doce, amido de milho, óleo de soja, goma xantana. Peso médio de 500 g.	1	150	
88	Biscoito caseiro com goiabada, isento de trigo, leite e ovo. Emb. com 100 g.	1	150	
89	Biscoito de arroz integral. Isento de trigo, leite e ovo. Embalagem com 150 g	1	150	
90	Adoçante dietético líquido, 100% a base de stévia. Embalagem com 80ml.	1	20	
91	Adoçante dietético em pó para forno e fogão à base de stévia, Embalagem com 400 g.	1	20	

2 – VIGÊNCIA

2.1 – O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

2.2 – Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO



3.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **SME** solicitará os produtos semanalmente, conforme necessidade e cronograma da secretaria, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA**, para a mesma programar-se para atender ao pedido.

4.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Amália Kerber	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SME	3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SME	3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas, 24 – Bairro Viau	3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 – Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 – Bairro Santo Antônio	3332-5597
EMEF Waldomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 – Bairro Jardim	3332-4103
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 – Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 – Centro	3332-5237
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 – Bairro Martíni	3332-3363
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 75 - N.H. Alfredo Alzírrio Roos	3332-3768
EEE Jesus de Nazaré	Rua Bento Gonçalves, 724 – Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – EEI Tia Nastácia	Rua Venâncio Aires, 871 – Bairro Santo Antônio	3332-1885

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da SME.

4.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.

5.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

6.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.



6.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar os alimentos no prazo estabelecido no item 4.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

8.2 Entregar os alimentos em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.

8.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.

8.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da Ata Registro de Preços.

8.5 - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

8.6 – Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.10 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

8.11 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

8.12 Responsabilizar-se pela completa entrega dos alimentos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

8.13 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.14 A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.15 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;



- 8.16** Todos os produtos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;
- 8.17** Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;
- 8.18** As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Requisitar a entrega dos alimentos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 4.1 e 4.2 desta Ata Registro de Preços.
- 9.2** Conferir os alimentos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.
- 9.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os alimentos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 9.4** Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos alimentos e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.
- 9.5** Solicitar a substituição dos alimentos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 9.7** Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.
- 9.8** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.
- 9.9** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
 - b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c)** quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 10.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



11 – PENALIDADES

11.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

11.5 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

11.6 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.7 – As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

11.8 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



13.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 – FORO

14.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

15 – CÓPIAS

15.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações.

15.2 – E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2019.

PEDRO PAULO FALCÃO DA ROSA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

_____, empresa brasileira, estabelecida na
Rua _____ nº ____, bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita
no CNPJ nº _____, neste ato, representada pelo(a)
SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____, RG _____, vem **declarar**
para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº ____/2019, **que cumpre plenamente**
os requisitos de habilitação.

_____, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do Responsável



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2019.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2019

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

CPF Nº _____